



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 548-A/2015, 04 de maio de 2015.

Denomina de AVENIDA JOSÉ TOMAZ DUARTE o percurso compreendido entre o término da Avenida Luiz Monteiro Neto até a propriedade do Sr. Geraldo Ricarte do Nascimento, do município de Bom Jesus e dá outras Providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica denominado de AVENIDA JOSÉ TOMAZ, o percurso compreendido entre o término da Avenida Luiz Monteiro Neto até a propriedade do Sr. Geraldo Ricarte do Nascimento, do Município de Bom Jesus.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 04 de maio de 2015.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal